



CONGRESSO NACIONAL

MPV 783

00105  
ENQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
/ /2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 783, de 2017

AUTOR  
Dep. Félix Mendonça Jr.

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

**Dê-se ao §1º do art. 1º da Medida Provisória 783, de 2017, a seguinte redação:**

“Art. 1º.....

§1º Poderão aderir ao PERT pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial e aquelas submetidas ao Regime Especial de Tributação a que se refere a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

### JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda a fim de que também as empresas submetidas ao Regime Especial de Tributação – RET, de que trata a Lei 12.715, de 17 de setembro de 2012, possam ser beneficiadas pelo programa de regularização fiscal. Considerando a importância dessa medida para o setor produtivo, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

\_\_\_\_\_  
Dep. Félix Mendonça

Brasília, de de 2017.

CD17128.62991-84